RELATÓRIO DE AUDITORIA
Nº 13/2020 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF

Unidade:	CEB Distribuição S.A.
Processo nº:	00480-00003248/2020-19
Assunto:	Auditoria para análise dos atos e fatos da gestão da CEB-D, referente ao exercício de 2017
Ordem(ns) de Serviço:	195/2018-SUBCI/CGDF de 09/11/2018
Nº SAEWEB:	0000021567

1 - INTRODUÇÃO

A auditoria foi realizada no(a) CEB Distribuição S.A., durante o período de 02/10 /2018 a 16/11/2018, objetivando auditoria para análise dos atos e fatos da gestão da CEB-D.

A seguir são apresentados os processos para os quais foram relatadas constatações ou informações:

Processo	Credor	Objeto	Termos
0310-000977/2016	PRYSMIAN Cabos e Sistemas do Brasil S/A (61.150.751/0091-35)	Aquisição de cabos de alumínio e cobre isolado através do Pregão Eletrônico nº 524/2016.	Contrato nº 291/2017. Valor Total: R$ 2.123.720,00
0310-001120/2017	SIEMENS LTDA (44.013.159/0001-16)	Contratação de serviços de operação e manutenção de solução tecnológica através do Pregão Eletrônico nº 794/2017 para utilização do SAME - Sistema Automatizado de Medição de Energia.	Contrato nº 350/2017. Valor Total: R$ 4.429.500,00
		Contratação de serviços de operação e manutenção de solução tecnológica através do Pregão Eletrônico nº 794/2017 para utilização do SAME - Sistema Automatizado de Medição de Energia.	Contrato nº 350/2017. Valor Total: R$ 4.429.500,00

Processo	Credor	Objeto	Termos
0310-001808/2017	Instituto APTEL - IAPTEL (17.383.260/0001-96)	Contratação de serviços para desenvolvimento de sistema avançado de planejamento topológico de redes através da Chamada Publica nº 001/2016 e dispensa de licitação para desenvolvimento de sistema considerando novos recursos de expansão da oferta, novas realidades de mercado, sustentabilidade do negocio e exigências regulatórios.	Contrato nº 376/2017. Valor Total: R$ 2.384.666,67
0310-001961/2017	SERASA S/A (62.173.620 /0093-06)	Contratação de serviços de consulta de dados cadastrais e negativação através do Pregão Eletrônico nº 814/2017.	Contrato nº 357/2017. Valor Total: R$ 4.392.000,00
		Contratação de serviços de consulta de dados cadastrais e negativação através do Pregão Eletrônico nº 814/2017.	Contrato nº 357/2017. Valor Total: R$ 4.392.000,00
0310-002753/2016	FUTURA Soluções em Automação e Engenharia Ltda (00.930.134/0001-01)	Aquisição de transformadores trifásicos à seco de 1000 Kva. através do Pregão Eletrônico nº 636/2016.	Contrato nº 290/2016. Valor Total: R$ 3.312.000,00
0310-003848/2016	REAL JG Serviços Gerais Eireli (08.247.960/0001-62)	Contratação de serviços de portaria e serralheria através do Pregão Eletrônico nº 747/2017.	Contrato nº 398/2017. Valor Total: R$ 3.914.400,00

Informamos que o Informativo de Ação de Controle nº 31/2020 - DACIG /COAUC /SUBCI/CGDF foi encaminhado à Unidade, por meio do Processo SEI 00480-00001688/2019- 90, para conhecimento e apresentação de justificativas sobre os pontos de auditoria relatados e, essas manifestações foram consideradas para a emissão desse Relatório de Auditoria.

2 - RESULTADOS DOS EXAMES

1 - Execução do Contrato ou Termo de Parceria

1.1 - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME CONTRATADOS

Classificação da falha: Média

Fato

Apesar das comissões e empregados designados como gestores dos contratos terem se limitado a atestar as notas fiscais, anexar intempestivamente os relatórios de medição, sem assinaturas, e realizar os pagamentos das faturas, não foram identificadas nos autos informações detalhadas sobre o desenvolvimento das entregas dos serviços prestados conforme abaixo.

Em análise ao Processo nº 310.001.961/2017, foi constatada a ausência nos autos da documentação comprobatória da prestação dos serviços de consulta de dados cadastrais e negativação para consulta SERASA de clientes com débito em atraso, nem as ações tomadas de posse dessas informações pela CEB Distribuição. Ainda em relação ao contrato nº 357/2017, observa-se que houvera intempestividade do jurídico em responder questionamentos com relação às alíquotas de retenções Federais de IRRF, PIS, COFINS e CSLL.

Ressalta-se que, foram realizados todos os pagamentos referentes aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro do exercício de 2017, conforme Notas Fiscais nºs 288, 291, 296 e 301, totalizando o montante de R$ 643.826,93.

Em análise ao Processo nº 310.001.808/2017, contrato nº 376/2017, foi constatada a ausência nos autos da documentação comprobatória da prestação dos serviços pelo Instituto APTEL para desenvolvimento de sistema avançado de planejamento topológicos de redes MT, às fls. 121 a 123, da cláusula sexta, das obrigações, itens F e V: elaborar e enviar à CEB Distribuição S/A, mensalmente juntamente com as faturas o relatório de atividades dos serviços executados, atividades realizadas em andamento e previstas conforme cronograma físico-financeiro das etapas do projeto, detalhando-se, na rubrica recursos humanos, lista de participantes e respectivas horas de dedicação ao mês, detalhando os trabalhos realizados; Elaborar e encaminhar cronograma e execução, conforme cronograma de Etapas previsto no Item 6.2 da cláusula sexta.

Ressalta-se que, foram realizados todos os pagamentos referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro do exercício de 2017, conforme Notas Fiscais nºs 0030, 0035 e 0036, totalizando o montante de R$ 303.522,85.

Em análise ao Processo nº 310.003.848/2016, contrato nº 398/2017, apesar do atesto da NF nº 003.802, à fl. 1063, foi constatada a ausência nos autos da documentação comprobatória da prestação dos serviços pelo pela Real JG Serviços Gerais para prestação de

serviços de portaria e serralheria. Ressalta-se que foi realizado o pagamento da nota fiscal em epígrafe totalizando o montante de R$ 326.200,00.

Vale ressaltar que além de conferir a documentação regular para pagamentos, é dever das comissões e dos executores de Contrato verificar se o ajuste foi cumprido, se o objeto foi realizado dentro do prazo e nas condições avençadas, bem como verificar se foram realizadas as entregas os resultados esperados foram alcançados conforme contratado.

Manifestação do auditado

A CEB-DIS apresentou suas considerações no processo 00480-00001688/2019-90, por meio da Carta n.º 90/2020 - CEB-D/DG (38838114), a qual indica os documentos de cada setor da empresa para responder aos itens de auditoria e especificamente às recomendações. Relativamente ao presente ponto de auditoria, foram elencados os seguintes documentos:

> **Recomendação 6)** Exigir das empresas contratadas a comprovação inequívoca da prestação dos serviços;
>
> **Resposta:** Vide documentos 38292867, 36483591, 38148110, 38380305, 38379765, 38380130, 38397572, 38393416, 38394378 e 38394830.
>
> **Recomendação 7)** Anexar aos autos toda a documentação comprobatória da prestação dos serviços prestados referentes ao contrato nº 357/2017, ao contrato nº 376/2017 e ao contrato nº 398/2017;
>
> **Resposta:** Vide resposta à Recomendação 6.
>
> **Recomendação 8)** Desenvolver e utilizar no modelo de gestão do Contrato métodos objetivos para avaliação da conformidade dos equipamentos e serviços entregues, definindo os parâmetros que serão utilizados para balizar a mensuração dos serviços prestados, incluindo listas de verificação checklists, de acordo com o novo regime de licitação e contratação da empresa; e
>
> **Resposta:** Resposta: Vide resposta à Recomendação 4.
>
> **Recomendação 9)** Capacitar continuamente gestores e executores de contratos e revisar no novo regime de contratações próprio da empresa: quais atores da companhia participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do Contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles, e protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do Contrato, devidamente justificado.

Referente ao Contrato nº 357/2017 com a empresa SERASA S/A a CEB-DIS apresentou os relatórios gerencias disponibilizados pela empresa contratada como comprovação da prestação do serviço. Resta à contratante manifestar-se sobre a adequação e qualidade desses serviços prestados, tendo em vista a natureza desse serviço.

Referente ao Contrato nº 376/2017 com o Instituto iAPTEL, a CEB-DIS informou que os pagamentos são realizados mediante medições mensais, autorizadas pelo Gerente de Projeto, após análise dos relatórios de execução do projeto e verificação do atendimento do cronograma pactuado. Como comprovação encaminhou os Relatórios de Execução do Projeto (38393416, 38394378 e 38394830), nos quais são apresentadas as informações referentes às atividades realizadas e despesas celebradas no período.

Com relação ao Contrato nº 398/2017, firmado com a empresa Real JG Serviços Gerais, informaram que a documentação comprobatória da prestação do serviço já constavam do processo físico nº 310.003.848/2016 e, como comprovação, anexaram o referido processo (627 folhas), bem como outras informações (788 folhas) sobre o controle dos empregados da empresa, referente ao período de 01/12/2017 a 07/04/2020 (38380130), documentos esses, apresentados pela empresa contratada.

Entretanto, os documentos apresentados pela empresa dão suporte à fiscalização por parte do executor/fiscal do contrato, mas não são suficientes para a comprovação da prestação do serviço, havendo a necessidade de análise por parte da contratante sobre a correta e adequada prestação do serviço. Essa análise da execução contratual não se limita somente sobre a legalidade na gestão dos empregados, que é essencial para evitar incorrer na *culpa in vigilando* , mas também deve ser analisada a quantidade e qualidade do serviço executado, com a realização de medições, verificação de indicadores ou índices presentes no projeto básico ou no contrato. Essa análise deve ser suficiente com a opinião técnica da contratante, com relato dos desvios contratuais e eventuais adequações no contrato em vigor e ajustes para contratos futuros.

Assim, após a análise dos documentos encaminhados pela CEB-DIS entendemos que o ponto de auditoria deve permanecer, mas com algumas adequações nas recomendações de maneira a melhorar a gestão e fiscalização dos contratos de prestação de serviços.

Causa

Em 2017:

Falta de listas de verificação para os aceites provisório e definitivo desenvolvidos na etapa de planejamento da contratação.

Falta de sistematização e padronização sobre o que deve ser verificado na fiscalização contratual;

Indefinição no modelo de gestão do Contrato e subjetividade para avaliação da conformidade na entrega do objeto;

Deficiências nos mecanismos de controle para verificar a suficiência dos requisitos necessários à regular liquidação da despesa; e

Responsável pela gestão do Contrato não detém os conhecimentos as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade;

Falta de integração entre as áreas responsáveis pela fiscalização do contrato e pelo pagamento das faturas.

Consequência

Pagamento indevido com atestes e aceites provisórios e definitivos em objetos parcialmente executados;

Não detecção de descumprimento de partes da avença como resultados da fiscalização inadequada;

Possibilidade de subutilização dos recursos humanos e desperdício de recursos financeiros.

Pagamentos realizados sem que tenham sido realmente alcançados os resultados dos serviços contratados; e

Recomendação

CEB Distribuição S.A.:

R.1) Desenvolver e utilizar modelo de documento de gestão e fiscalização de contrato, com métodos objetivos para avaliação da conformidade dos equipamentos e serviços entregues, informações sobre o controle da folha de pagamento e cálculo das retenções, bem como

definir parâmetros para a mensuração dos serviços prestados, incluindo listas de verificação (*checklists)*, de acordo com o novo regime de licitação e contratação da empresa; e

R.2) Capacitar continuamente gestores e executores de contratos e revisar no novo regime de contratações próprio da empresa: quais atores da companhia participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do Contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles, e protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do Contrato, devidamente justificado.

1.2 - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA CORRELAÇÃO ENTRE OS OBJETIVOS E A REALIZAÇÃO DAS ETAPAS CONTRATADAS

Classificação da falha: Média

Fato

Em análise ao Processo nº 310.001.120/2017, conforme descrito na Carta nº 1402 /2017-GRMF de 26 de outubro de 2017 da Gerência de Medição e Fiscalização, foi constatado o descumprimento do contrato nº 350/2017, quase três meses após pactuados os serviços com a SIEMENS, de que o coordenador técnico ou técnico em eletrônica não havia ainda comparecido à CEB Distribuidora.

Ademais, com relação ao contrato nº 350/2017, até aquela data não estava sendo realizado o monitoramento remoto de 6.400 unidades e ainda não havia sido apresentada a documentação de todos os empregados contratados para conferência dos requisitos mínimos conforme exigidos no projeto básico.

Ressalta-se que, apesar do descumprimento contratual, e da possibilidade de aplicação de multa conforme cláusula nona, parágrafo sétimo, item C do contrato, não foram identificados nos autos documentação comprobatória de correlação da execução dos serviços em conformidade com o planejamento dos objetivos pactuados no contrato.

Entretanto, foram realizados todos os pagamentos referentes aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro do exercício de 2017, conforme Notas Fiscais nºs 3825, 3826, 3827 e 3828, totalizando o montante de R$ 575.189,00.

Manifestação do auditado

A CEB-DIS apresentou suas considerações no processo 00480-00001688/2019-90, por meio da Carta n.º 90/2020 - CEB-D/DG (38838114), a qual indica os documentos de cada setor da empresa para responder aos itens de auditoria e especificamente às recomendações. Relativamente ao presente ponto de auditoria, foram elencados os seguintes documentos:

> **Recomendação 14)** Declarar formalmente os resultados pretendidos nos autos do processo de contratação, de forma clara e objetiva. Quando possível, os resultados devem ser mensuráveis, de modo a haver melhores condições de aferir o alcance dos resultados declarados com a execução contratual;
>
> **Resposta:** Vide documento 38794990 e 38820754.
>
> **Recomendação 15)** Determinar e acompanhar os setores encarregados pela liquidação da despesa de somente processá-la mediante a juntada dos relatórios técnicos, bem como daqueles elaborados pelos executores dos Contratos devidamente fundamentados, evidenciando de forma clara, precisa e inequívoca a efetiva prestação dos serviços;
>
> **Resposta:** Vide documento 38370917.
>
> **Recomendação 16)** Anexar aos autos, caso exista, a documentação faltante que comprove os dias úteis/horas prestados na execução, a entrega dos equipamentos com a correlação de cada fase contratada e os resultados alcançados;
>
> **Resposta:** Vide documentos 38794990, 38795291, 38795300, 9339247, 9339751 e 38795420.
>
> **Recomendação 17)** Exigir da empresa contratada a comprovação inequívoca da prestação dos serviços.
>
> **Resposta:** Vide resposta à Recomendação 16.
>
> **Recomendação 18)** Avaliar a possibilidade da contratação alcançar os resultados esperados definidos pela área requisitante. Se a equipe de planejamento considerar que os resultados não são realistas, deve negociar com a área requisitante para ajustar as expectativas, planejando, assim, uma contratação viável. Caso a negociação não se mostre eficaz, a equipe de planejamento deve levar o caso às instâncias superiores.
>
> **Resposta:** Recomendação será avaliada, assim que passar o enfrentamento contra a pandemia do novo coronavírus (COVID-19), tendo em vista que esta Companhia está seguindo as diretrizes dos Decretos nºs 40.528/2020, 40546/2020 e 40.582/2020.

A Gerência de Medição e Fiscalização - GRMF, por meio do Despacho CEB-D /DG/DC/SFG/GRMF (38794990) informa que o Contrato nº 350/2017 fora assinado em 01/08 /2017, sendo que a sua efetiva prestação, após mobilização de pessoal, ocorreu em 01/09/2017. Pondera que não houve prejuízo em relação à ausência do coordenador técnico, pois desempenhava as suas funções remotamente, tendo comparecido presencialmente à CEB Distribuidora em 03 de novembro de 2017. Apesar de não haver prejuízo ao serviço prestado,

concorda que houve falha em não se aplicar a multa prevista em contrato referente à ausência do coordenador técnicos nos meses de setembro e outubro de 2017, mas que a aplicação da multa será providenciada no próximo faturamento a ser aprovado.

Informa que a documentação do pessoal designado para o cumprimento do contrato somente foi recebida na CEB-DIS em 06/11/2017, fato que corrobora com o relatado anteriormente, pois essa documentação deveria ser verificada no início da execução dos serviços pela contratada, em atendimento aos requisitos presentes no projeto básico pela contratante.

Quanto à aferição dos indicadores contratuais, apesar de haver relatórios gerenciais por parte da contratada e relatórios de medição, presentes no processo 3100-001120 /2017, há a necessidade de a CEB-DIS apresentar seu parecer sobre a execução contratual, conforme índices de aferição dos indicadores contratuais, presentes no item 10.10 do Projeto Básico. Não há dúvida de que o tipo de serviço prestado pela empresa SIEMENS, de natureza extremamente técnica, exige um formato de acompanhamento diferenciado, mas essas informações devem ser suficientes para o acompanhamento da execução contratual, bem como para aferir a qualidade e benefício desse serviço para a CEB-DIS. Eventuais ajustes nos índices ou indicadores de acompanhamento também devem ser registrados em contrato corrente, bem como fazer parte de futuras contratações de serviços similares.

Assim, com base nas informações prestadas pela CEB-DIS, inclusive até pela concordância de parte das recomendações apresentadas no relatório preliminar (Instrumento de Ação de Controle), entendemos que o ponto de auditoria deve permanecer com adequações nas recomendações.

Causa

Em 2017:

Deficiência da prestação de contas dos serviços executados, contendo o atendimento prestado, o estágio dos serviços que estavam em andamento e as providências que foram tomadas para o pleno desempenho das tarefas e responsabilidades das contratadas e da contratante;

Contratação sem informações claras, sem detalhamento de informações dos serviços em termos de negócio e sem identificação precisa das métricas para avaliação dos resultados esperados da necessidade a ser suprida através da execução do objeto da contratação; e

Responsáveis pela gestão dos Contratos não detêm os conhecimentos e as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade.

Consequência

Contratação que não representa a melhor alocação de recursos;

Falta de clareza na definição dos resultados pretendidos e alcançados o que impossibilita a respectiva mensuração da implementação das ações estratégicas de recursos humanos para a empresa.

Dificuldade na análise custo-benefício da prestação dos serviços contratados; e

Não atendimento às necessidades da área demandante e de outros interessados internos e externos;

Recomendação

CEB Distribuição S.A.:

R.3) Declarar formalmente os resultados pretendidos nos autos do processo de contratação, de forma clara e objetiva. Quando possível, os resultados devem ser mensuráveis, de modo a haver melhores condições de aferir o alcance dos resultados declarados com a execução contratual;

R.4) Anexar aos autos, caso exista, a documentação faltante que comprove os dias úteis/horas prestados na execução, a entrega dos equipamentos com a correlação de cada fase contratada e os resultados alcançados;

R.5) Desenvolver modelo de relatório técnico de acompanhamento/fiscalização, com informações mínimas que evidenciem de forma clara, precisa e inequívoca a efetiva prestação dos serviços, avaliando a quantidade e qualidade dos serviços prestados, de acordo com índices ou indicadores presentes no Projeto Básico.

R.6) Avaliar a possibilidade da contratação alcançar os resultados esperados definidos pela área requisitante. Se a equipe de planejamento considerar que os resultados não são realistas, deve negociar com a área requisitante para ajustar as expectativas, planejando, assim, uma contratação viável. Caso a negociação não se mostre eficaz, a equipe de planejamento deve levar o caso às instâncias superiores.

1.3 - AMBIENTE ORGANIZACIONAL COM RISCOS ELEVADOS PARA A GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

Classificação da falha: Média

Fato

Com identificação das falhas apontadas neste relatório foi constatada a ausência ou fragilidades de ações com vistas à gestão dos riscos, a ausência de matrizes de riscos nas contratações, a não utilização de metodologias formais com memórias de lições aprendidas pela Companhia objetivando evitar problemas já ocorridos em contratações passadas e a indefinição dos responsáveis por cada ação dos processos e dos períodos de execução das ações de tratamento.

Manifestação do auditado

A CEB-DIS apresentou suas considerações no processo 00480-00001688/2019-90, por meio da Carta n.º 90/2020 - CEB-D/DG (38838114), e que, de maneira geral, esclarece que a CEB-DIS já vem atendendo às políticas de governança, controle interno, gestão de risco e auditoria, em conformidade com a Lei nº 13.303, de 20/06/2016 e com o Decreto Distrital nº 37.302/2016, de 29/04/2016. De fato, observa-se que a CEB-DIS tem investido nesses instrumentos de governança, sobretudo para atender à Lei nº 13.303/2016. Entretanto, o presente ponto de auditoria tem por essência, indicar que tais instrumentos podem e devem ser difundidos na CEB-DIS como forma de melhorar a gestão da empresa, sobretudo na gestão e fiscalização contratual, motivo pelo qual o ponto irá permanecer com ajustes na recomendação, de maneira que os instrumentos de governança já existentes na empresa sejam aproveitados, bem como, seja um processo contínuo e extensível a todas as áreas do grupo CEB.

Causa

Em 2017:

Ausência de identificação, análise, avaliação e determinação dos níveis de riscos;

Ausência de ações de tratamento dos riscos relevantes existentes no planejamento das contratações, na escolha dos fornecedores e nas gestões e execuções contratuais; e

Inobservância da Lei Nacional nº 13.303, de 20/06/2016 e do Decreto Distrital 37.302/2016 de 29/04/2016 quanto à necessidade de implementar estruturas e práticas de gestão de riscos.

Consequência

Danos causados pelos impactos financeiros e reputacionais decorrentes da materialização dos riscos desconsiderados.

Recomendação

CEB Distribuição S.A.:

R.7) Aprimorar e implementar estruturas de governança das aquisições de forma que o ambiente empresarial seja mais controlado, mitigando os riscos dos atores envolvidos na fiscalização dos Contratos, tais como, processo de trabalho formalizado, definição clara de papéis e responsabilidades para que a Diretoria Executiva sob a supervisão do Conselho de Administração cumpra a Lei Nacional nº 13.303, de 20/06/2016 e o Decreto Distrital nº 37.302/2016 de 29/04/2016; e

R.8) Incluir no modelo de gestão do Contrato o estabelecimento de uma equipe multidisciplinar de fiscalização do Contrato, incluindo pelo menos os papéis de gestor do Contrato, beneficiário do bem ou serviço, fiscal ou especialista técnico e fiscal administrativo.

1.4 - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO COM ASSINATURA DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO PELOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS

Classificação da falha: Média

Fato

Em análise ao Processo nº 310.001.120/2017, contratação de serviços de operação e manutenção de solução tecnológica no valor de R$ 4.429.500,00 pactuado através do contrato nº 350/2017 com o fornecedor SIEMENS LTDA, foi constatado que, conforme descrito na Carta nº 1402/2017-GRMF de 26 de outubro de 2017 da Gerência de Medição e Fiscalização, os equipamentos do centro de medição, TV de LCD e microcomputadores, não haviam sido substituídos por equipamentos novos conforme o projeto básico 001/2017 da GRMF.

Ressalta-se que, apesar do descumprimento contratual, e da possibilidade de aplicação de multa conforme cláusula nona, parágrafo sétimo, item C do contrato, não foram identificados nos autos conforme a documentação comprobatória de correlação da execução dos serviços referentes planejamento dos objetivos pactuados no contrato. Entretanto, foram realizados todos os pagamentos referentes aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro do exercício de 2017, conforme Notas Fiscais nºs 3825, 3826, 3827 e 3828, totalizando o montante de R$ 575.189,00.

Em análise ao Processo nº 310.002.753/2016, contrato nº 636/2016, com o fornecedor Futura Soluções em Automação e Engenharia Ltda., às fls. 402 a 407, assinado em 09 /01/2017, com duração de 5 meses após a assinatura, para entrega de 48 transformadores trifásicos à seco de 1000 Kva até 09/06/2017, de acordo com o cronograma de entregas. Entretanto, conforme descrito na Notificação nº 0042/2017-GRAQ, Gerência de Aquisições, à fl. 422, de 19/04/2017, foram constatados descumprimentos de cláusulas contratuais, pois não foram emitidos termos de recebimento dos 48 transformadores trifásicos, tendo com prazos finais para entregas, respectivamente em 09/03/2017, 09/04/2017 e 09/05/2017.

Ressalta-se que, apesar das entregas fora dos prazos conforme cronograma contratual, e da possibilidade de aplicação de multa não foram identificados nos autos a documentação comprobatória de recebimento provisório e definitivo dos transformadores. Entretanto, foram realizados todos os pagamentos do exercício de 2017, conforme Notas Fiscais nºs 439, 443, 444, 448, 450, 452, 455, 456 e 458, totalizando o montante de R$ 3.312.000,00.

Vale ressaltar que além de conferir a documentação regular para pagamentos, é dever das comissões e dos executores de contrato verificar se o ajuste foi cumprido, se o objeto foi realizado dentro do prazo e nas condições avençadas, se foram realizadas as entregas e alcançados os resultados esperados conforme contratado.

Manifestação do auditado

A CEB-DIS apresentou suas considerações no processo 00480-00001688/2019-90, por meio da Carta n.º 90/2020 - CEB-D/DG (38838114), a qual indica os documentos de cada setor da empresa para responder aos itens de auditoria e especificamente às recomendações. Relativamente ao presente ponto de auditoria, foram elencados os seguintes documentos:

> **Recomendação 21)** Verificar a localização dos equipamentos e soluções, atestar e assinar os termos de recebimento de responsabilidade patrimonial;
>
> **Resposta:** Vide documentos 38210854, 38210637 e 38794990.
>
> **Recomendação 22)** Determinar e acompanhar os setores encarregados pela liquidação da despesa de somente processá-la mediante a juntada dos relatórios técnicos, bem como daqueles elaborados pelos executores dos Contratos devidamente fundamentados, evidenciando de forma clara, precisa e inequívoca a efetiva prestação dos serviços; e
>
> **Resposta:** Vide resposta à Recomendação 15.
>
> **Recomendação 23)** Exigir das empresas contratadas a comprovação inequívoca da entrega dos equipamentos conforme especificado em projetos básicos e termos de referência
>
> **Resposta:** Vide documento 38794990.

Referente ao Contrato nº 290 com a empresa Futura Soluções em Automação e Engenharia Ltda., a CEB-DIS apresentou as justificativas do atraso na entrega do material, na qual a própria CEB-DIS deu causa ao atraso, justificando assim a liberação da multa por atraso. Também, como justificativa para o adequado recebimento do objeto, a empresa frisou que o recebimento se dá em dois momentos distintos e recebem no verso da fatura, após a conferência e inspeção, carimbo com nome e matrícula do responsável pelo recebimento e que, além disso, recebe também, carimbo do inspetor que verifica visualmente, se o material está de acordo com às exigências contratuais. Assim, entendemos que houve a verificação da adequação dos equipamentos comprados pela CEB-DIS, mas que eventuais problemas técnicos não são possíveis de verificação no momento de recebimento.

A Gerência de Medição e Fiscalização - GRMF, por meio do Despacho CEB-D /DG/DC/SFG/GRMF (38794990) informa que o Projeto Básico, que resultou no Contrato nº 350 /2017 com o fornecedor SIEMENS LTDA previa a troca dos equipamentos utilizados neste contrato por equipamentos novos e a contratada instalou equipamentos usados. A CEB-DIS pondera que não houve prejuízo à execução do contrato, mas que seria exigida a troca e anexará os documentos comprobatórios. A CEB-DIS reconhece que houve falha em não proceder com a aplicação de multa, prevista em contrato, mas que seria providenciada no próximo faturamento a ser aprovado, visto que o contrato ainda está vigente.

Assim, entendemos que o ponto de auditoria deve ser mantido, mas com adequações nas recomendações, considerando as ações futuras que devem ser tomadas pela CEB-DIS.

Causa

Em 2017:

Falta de integração entre as áreas para acompanhamento da entrega dos equipamentos e falta de anexação aos processos dos termos de responsabilidade pelos equipamentos.

Consequência

Descontrole contábil e patrimonial.

Recomendação

CEB Distribuição S.A.:

R.9) Cobrar da empresa SIEMENS LTDA. a troca dos equipamentos usados por novos, conforme previsto no Projeto Básico e providenciar os termos de recebimento e responsabilidade patrimonial.

3 - CONCLUSÃO

Informamos que o Auditor **********, responsável pela execução do trabalho, deixa de assinar o presente documento por ter sido cedido a outro órgão do GDF.

Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, foram constatados:

DIMENSÃO	SUBITEM	CLASSIFICAÇÃO
Execução do Contrato ou Termo de Parceria	1.1, 1.2, 1.3 e 1.4	Média

Diretoria de Auditoria nas Áreas de Infraestrutura e Governo

Documento assinado eletronicamente pela **Controladoria Geral do Distrito Federal**, em 30 /07/2020, conforme art. 5º do Decreto Nº 39.149, de 26 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 121, quarta-feira, 27 de junho de 2018.

Para validar a autenticidade, acesse o endereço https://saeweb.cg.df.gov.br/validacao e informe o código de controle **4F36C347.4A18DF35.BAB24683.3C2BF1C5**

Subcontroladoria de Controle Interno – SUBCI/CGDF
Ed. Anexo do Palácio do Buriti, 14º andar, sala 1401 – CEP 70075-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 2108-3301